JP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 40.753.151/0001-35

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 de abril de 2025, às 10h, de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, parte, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **JP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.753.151/0001-35, fundo de investimento financeiro, regido nos termos da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

2. **MESA:** Sr. Alexandre Calvo como presidente e, como Secretário(a), Sr(a). Alexandra Matos dos Reis.

3. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas, nos termos da Cláusula 20.7 do Regulamento do Fundo ("Regulamento"). Presente ainda o representante da Administradora, da **APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.557.425/0001-48, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada, tendo em vista o comparecimento de cotistas representando a totalidade das Cotas subscritas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença constante do Anexo I a esta Ata. Presentes, ainda, o representante da Administradora e da Gestora.

5. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, sem ressalvas, deliberaram e aprovaram:

(i) **ALTERAR** as Condições de Cessão presentes nas alíneas (b), (d) e (f) do item 7.1. do Anexo Descritivo da Classe para: **(a)** alterar o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de um mesmo Cedente (*top cedente*) de 20% (vinte por cento) para 15% (quinze por cento); **(b)** alterar o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor (*top sacado*) passando de 10% (dez

por cento) para 8% (oito por cento); e **(c)** incluir o prazo médio máximo de 60 (sessenta) dias, conforme redação abaixo:

> *"7.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:*
> *[...]*
> *a) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de um mesmo Cedente poderá representar até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido;*
> *[...]*
> *b) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido;*
> *f) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta dias); e"*

(ii) **ALTERAR** o Índice de Subordinação das Cotas Subordinadas Mezanino de 25% (vinte e cinco por cento) para 20% (vinte por cento), passando a redação do item 13.2. a viger com a seguinte redação:

> *"13.2. O Fundo terá como Índice de Subordinação Mezanino o percentual mínimo de 20% (vinte por cento)".*

(iii) **ALTERAR** o item 12.2, alínea "c", para prever de modo expresso que o desenquadramento das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade pelo período de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos configura Evento de Avaliação, conforme redação abaixo:

> ***"12.2.** A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação:*
> *[...]*
> *(c) desenquadramento das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade pelo prazo de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos contados da data do comunicado de desenquadramento, conforme os parâmetros previstos na Cláusula 7 acima".*

(iv) **REFORMULAR** o teor do regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo da Classe Única, os quais passarão a vigorar na forma anexa ao presente instrumento a partir da data de assinatura desta presente Ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como outras que se fizeram necessárias.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

13. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

Mesa:

Alexandre Calvo Presidente	**Alexandra Matos Reis** Secretário(a)

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**